

**ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2022**

No Edital, no item 10.1 em seus subitens, onde se lê:

- 10.1.1. Primeira parcela a ser paga na data de 18 (dezoito) de março de 2022;
- 10.1.2. Segunda parcela a ser paga na data de 18 (dezoito) de abril de 2022;
- 10.1.3. Terceira parcela a ser paga na data de 18 (dezoito) de maio de 2022;
- 10.1.4. Quarta parcela a ser paga na data de 18 (dezoito) de junho de 2022;

Leia-se:

- 10.1.1. Primeira parcela a ser paga na data de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022;
- 10.1.2. Segunda parcela a ser paga na data de 28 (vinte e oito) de março de 2022;
- 10.1.3. Terceira parcela a ser paga na data de 28 (vinte e oito) de abril de 2022;

No Anexo 01 – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (reais), para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago em quatro parcelas iguais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela, correspondente a R\$ _____, a ser paga na data de 18 (dezoito) de março de 2022;
- Segunda parcela, correspondente a R\$ _____, a ser paga na data de 18 (dezoito) de abril de 2022;
- Terceira parcela, correspondente a R\$ _____, a ser

[Handwritten signature]

paga na data de 18 (dezoito) de maio de 2022;

- Quarta parcela, correspondente a R\$ _____, a ser paga na data de 18 (dezoito) de junho de 2022;

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ ____ (reais), para prestação dos serviços objeto deste termo contratual, o qual será pago em quatro parcelas iguais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da cópia do comprovante de envio do arquivo SEFIP e do comprovante de recolhimento ao FGTS dos funcionários contratados para a prestação dos serviços, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

- Primeira parcela, correspondente a R\$ _____, a ser paga na data de 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022;
- Segunda parcela, correspondente a R\$ _____, a ser paga na data de 28 (vinte e oito) de março de 2022;
- Terceira parcela, correspondente a R\$ _____, a ser paga na data de 28 (vinte e oito) de abril de 2022;

Os demais itens mantêm-se inalterados.

Gramado/RS, 07 de fevereiro de 2022.


Jose Alberto Pereira da Silva Júnior
Pregoeiro


Paula Fernanda Schuck
Membro da Equipe de Apoio


Kathia da Rosa Riella
Membro Suplente da Equipe de Apoio